

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura de São José dos Campos contratou a URBAM para Administração e Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais.

Neste pacote de atividades, estão inclusos os serviços de desinsetização, desratização, descorpionização e limpeza de caixas d'água, que são de extrema relevância para propiciar a segurança e ajudar a garantir o bem-estar de funcionários e munícipes, evitando que doenças e pragas urbanas se proliferem no ambiente de trabalho.

Desta forma, se faz necessário a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de desinsetização, desratização, descorpionização e limpeza de caixas d'água de todos os Cemitérios Municipais.

2. OBJETO

2.1. Desinsetização, Desratização, Descorpionização e Limpeza de caixas d'água

2.2. Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nos locais abaixo informados :

A. Desinsetização, desratização e descorpionização - contratação por um período de 12 meses, com periodicidade mensal por área informada.

B. Serviço de limpeza e higienização das caixas d'água - contratação por um período de 12 meses, com periodicidade semestral por caixa d'Água.

- Cemitério Colônia Paraíso: Travessa Capitingal, 63 - Residencial Gazzo, São José dos Campos - SP
- Cemitério Padre Rodolfo Komorek: Rua Francisco Rafael, 357 - Centro, São José dos Campos - SP
- Cemitério Maria Peregrina: Rua Nhumirim, S/N - Santana, São José dos Campos - SP
- Cemitério Eugênio de Melo: Rua Benedita dos Santos Leite, 380 - Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos - SP
- Cemitério São Francisco Xavier: Rua Ezequiel Alves Graciano, 139 - Distrito de São Francisco Xavier, São José dos Campos - SP

Cemitério Colônia Paraíso - Metragem Total (m2) = 88.000 m2

A. Os serviços ocorrerão nas áreas construídas: administração, velórios, copa e cozinha, almoxarifado, sanitários, vestiário, depósito e em todas as quadras, conforme medidas abaixo:

Área construída Administração, velórios, capela, copa e depósito = 500 m Total = 500 m Perímetro das Quadras: Ossuário = 361 m; Columbário = 235 m; Quadra A-1 = 94 m; Quadra A-2 = 100 m; Quadra A-3 = 98 m; Quadra A-4 = 78 m; Quadra B-1 = 90 m; Quadra B-2 = 105 m; Quadra B-3 = 94 m; Quadra B-4 = 106 m; Quadras C-1 / C-2 / C-3 / C-4 / D-1 / D-2 / D-3 / D-4 / E-1 / E-2 / E-3 / E-4 = 101 m, cada quadra; Quadras F-1 / F-2 / F-3 / F-4 = 103 m, cada quadra; Quadras G-1 / G-2 / G-3 = 98 m, cada quadra; Quadras H-1 / H-2 / H-3 / I-1 / I-2 / I-3 / J-1 / J-2 / J-3 / K-1 / K-2 / K-3 = 105 m, cada quadra; Quadras L-1 / L-2 / L-3 / L-4 / M-1 / M-2 / M-3 / M-4 = 104 m, cada quadra; Quadras N-1 / O-1 = 132 m, cada quadra; Quadras N-2 / N-3 / N-4 / O-2 / O-3 / O-4 / P-1 / P-2 / P-3 / Q-1 / Q-2 / Q-3 = 111 m, cada quadra; Quadras R-1 / S-1 / T-1 / U-1 / V-1 / X-1 / Z-1 = 131 m, cada quadra; Quadras R-2 / S-2 / T-2 / U-2 / V-2 / X-2 = 113 m, cada quadra; Quadras R-3 / S-3 / T-3 / U-3 / V-3 / X-3 = 111 m, cada quadra; Quadras R-4 / S-4 / T-4 / U-4 / V-4 / X-4 = 107 m, cada quadra;

**ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS
DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO E LIMPEZA
DE CAIXAS D'ÁGUA**

TRE nº: 2557 - Versão: 4 - Criado em: 01/10/2024 - Aprovado em: 18/10/2024

Quadras Z-3 / Z-4 = 123 m, cada quadra; Quadras AZ-4 / AZ-3 / AZ-5 = 112 m, cada quadra; Quadra AZ-6 = 54 m. Total = 10416 m.

B. Quantidade de Caixas d'água X Por Litro: 02 (duas) caixas d'água de 1000 (um mil) litros.

Cemitério Padre Rodolfo de Komorek - Metragem Total (m2) = 30.000 m2

A. Área construída Administração, velórios, copa e vestiários = 400 m; Depósito = 40 m; Capela do Santíssimo = 170 m Total = 610 m Perímetro das Quadras (incluindo 7 vielas): Quadra 01 = 345 m; Quadra 02 = 194 m; Quadra 03 = 188 m; Quadra 04 = 188 m; Quadra 05 = 166 m; Quadra 06 = 164 m; Quadras 07 e 08 = 222 m, cada quadra; Quadra 09 = 126 m; Quadra 10 = 134 m; Quadra 11 = 198 m; Quadra 12 = 300 m; Cemitério Horto da Paz = 368 m. Total = 2593 m.

B. Quantidade de Caixas d'água X Por Litro: 02 (duas) caixas d'água de 1000 (um mil) litros

Cemitério Maria Peregrina - Metragem Total (m2) = 35.000 m2

A. Área construída Administração, velórios, copa, sanitários e vestiários = 350 m; Capela = 40 m; Depósito de materiais = 75 m Total = 465 m Perímetro das Quadras (incluindo a rua central): Quadra 01 = 325 m; Quadra 02 = 133 m; Quadra 03 = 162 m; Quadra 04 = 171 m; Quadra 05 = 164 m; Quadra 06 = 173 m; Quadra 07 = 145 m; Quadra 08 = 266 m; Quadra 09 = 156 m; Quadra 10 = 158 m; Quadra 11 = 348 m; Quadra 12 = 155 m. Total = 2356 m.

B. Quantidade de Caixas d'água X Por Litro: 02 (duas) caixas d'água de 500 (quinhentos) litros e 01 (uma) caixa d'água de 1000 (um mil) litros

Cemitério Eugênio de Melo - Metragem Total (m2) = 10.800 m2

A. Área construída Administração, copa e sanitários = 100 m; Capela e depósito = 60 m; Total = 160 m Perímetro das Quadras: Quadra A-1 = 100 m; Quadra A-2 = 112 m; Quadra A-3 = 76 m; Quadra B-1 = 72 m; Quadra B-2 = 112 m; Quadra B-3 = 76 m; Quadra C-1 = 62 m; Quadra C-2 = 92 m; Quadra C-3 = 120 m; Quadra C-4 = 84 m; Quadra D-1 = 136 m; Quadra D-2 = 121 m; Quadra D-3 = 78 m; Quadra E-1 = 118 m; Quadra E-2 = 102 m; Quadra E-3 = 54 m; Quadra E-4 = 54 m. Total = 1569 m.

B. Quantidade de Caixas d'água X Por Litro: 02 (duas) caixas d'água de 500 (quinhentos) litros

Cemitério São Francisco Xavier - Metragem Total (m2) = 2.000 m2

A. Área construída Administração, velório, copa, sanitários, Capela e depósito = 111 m Perímetro das Quadras: Quadra 1 = 63 m; Quadra 2 = 81 m; Quadra 3 = 85 m; Quadra 4 = 82 m; Quadra 5 = 99 m. Total = 410 m

B. Quantidade de Caixas d'água X Por Litro: 02 (duas) caixas d'água de 500 (quinhentos) litros

2.3. Características Gerais Mínimas

A empresa, a equipe de trabalho, os equipamentos e os produtos deverão atender a legislação vigente. Somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

2.4. Características Gerais de Funcionamento

Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma a ser apresentado pela URBAM, no prazo de até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato, durante o período contratual entre 08h00 e 17h00.

2.5. Tipo de Informação Anexa

Não aplicável

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Empreitada por preço global

4. CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Garantia

Os serviços deverão ser executados com produtos certificados e aplicação em conformidade com a Legislação, e, no caso de reinfestação das pragas e vetores combatidos, em um período de 30 (trinta) dias, a empresa Contratada deverá efetuar a reaplicação dos produtos, sem custo adicional para URBAM.

4.2. Assistência Técnica

Não aplicável

4.3. Prova de Conceito

Não aplicável

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os serviços serão prestados nas áreas especificadas, sempre no Município de São José dos Campos e Distritos, no mínimo conforme as frequências descritas no Cronograma fornecido pela URBAM.
2. É vedada a subcontratação, sob qualquer pretexto, ceder ou transferir o presente serviço sem a autorização prévia da URBAM.
3. A CONTRATADA se compromete a dar ciência à URBAM sobre qualquer anormalidade que possa surgir na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
4. Os serviços deverão ser executados conforme Resolução RDC No 52, de 22 de outubro de 2009, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, e dá outras providências.
5. A CONTRATADA deve ser credenciada junto ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, ou o seu correspondente, mediante apresentação de Licença ou Alvará, para a execução de serviços dessa natureza.
6. A CONTRATADA deverá apresentar a Identificação do profissional qualificado e habilitado, que será responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços perante a URBAM.
7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do EPI's (Equipamento de Proteção Individual), EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) e quaisquer ferramentas, equipamentos, veículos e máquinas necessários para a execução dos serviços contratados.
8. Os serviços deverão ser executados com produtos certificados e aplicação em conformidade com a Legislação vigente.
9. Fornecer os Certificados da execução dos serviços referente a cada unidade atendida, contendo, no mínimo, as seguintes informações: Nome completo do Cliente; Endereço do imóvel; Praga(s) alvo; Data da execução dos serviços; Prazo de Assistência Técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga alvo;

Grupo químico dos produtos utilizados; Nome e concentração de uso dos produtos utilizados; Orientações pertinentes ao serviço executado; Nome do Responsável Técnico com o Número do seu Registro no Conselho Profissional correspondente; Número do telefone do Centro de Informações Toxicológicas; Identificação da Empresa especializada prestadora dos serviços, com Razão Social, Nome Fantasia, Endereço, Telefone e Número das Licenças Sanitárias e Ambientais, com seus respectivos prazos de Validades.

10. Fornecer etiquetas auto-adesivas, resistentes à intempéries e indeléveis, constando informações do serviço realizado (Data da desinsetização / desratização, Nome da Empresa, Nome do Profissional, Endereço, Telefones).

11. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá agendar com a URBAM as datas e horários de execução dos serviços em conformidade com o cronograma recebido da URBAM.

12. Os funcionários da CONTRATADA deverão portar Crachás de identificação pessoal e o(s) veículo(s) deverão exibir adesivos identificando a Empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA URBAM

Fornecer o cronograma de execução dos serviços em até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato, e disponibilizar um colaborador para acompanhar a execução dos serviços contratados.

7. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. Condições

A CONTRATADA emitirá a(s) Nota(s) Fiscal(is) após a medição feita pelo Fiscal de Contratos da URBAM, conforme os dados e as condições especificadas no Contrato vigente e seus anexos.

7.2. Prazo

O contrato terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura.

7.3. Local

Vide item - Descrição detalhada

7.4. Setor Responsável

Administração dos Cemitérios

8. MEDIÇÃO (FREQUÊNCIA)

Mensal em cada Cemitério, para dedetização, e semestral, para a Limpeza de Caixas d'água, conforme Cronograma a ser fornecido pela URBAM.

9. MEDIÇÃO (COMENTÁRIOS)

As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA somente após a execução dos serviços, com a medição do Fiscal de Contratos da URBAM.

10. REQUISITANTE

Rodrigo José de Oliveira / Analista Administrativo / 16060

11. APROVADOR

Eduardo Nakanishi Pereira / Diretor Técnico / 17986